DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos de Pessoal 4
Portarias 4
Certidão de Tempo de Contribuição 6
Conselhos Municipais 8
Conselho Municipal de Regulação e Controle Social 8

Instituto de Previdência dos Servidores 9
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 9
Outros atos 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

(Publicação de 26 de dezembro de 2022 republicado por erro material)

DECRETO Nº 3.270, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, relativos aos dias que especifica do exercício de 2023.

O SENHOR MARCELO SIMÃO, Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º No exercício de 2023, além dos feriados declarados pela legislação pertinente, o expediente nas repartições públicas municipais observará, nos dias especificados, as disposições deste decreto, ficando ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público como: limpeza de ruas, sanitários, coleto de lixo, Parque Turístico Municipal e Creches;

Art. 2º Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais referidas no artigo anterior, relativo aos dias adiante mencionados:

02 de janeiro	Segunda-feira – Início do Expediente às 13h00m
20 de fevereiro	Segunda-feira (Facultativo – Carnaval)
21 de fevereiro	Terça-feira (Facultativo – Carnaval)
22 de fevereiro	Quarta-feira – Início do Expediente às 13h00m
06 de abril	Quinta-feira Santa (Facultativo)
09 de junho	Sexta-feira (Facultativo – Corpus Christi)
08 de setembro	Sexta-feira (Facultativo – Dia da Independência)
19 de setembro	Terça-feira (Facultativo – Zequinha de Abreu)
13 de outubro	Sexta-feira (Facultativo – Dia de Nossa Senhora)
03 de novembro	Sexta-feira (Facultativo – Finados)
26 de dezembro	Terça-feira – Início do Expediente às 13h00m
02 de janeiro de 2024	Terça-feira – Início do Expediente às 13h00m

Art. 3º O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 26 de dezembro de 2022.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 26 de dezembro de 2022

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 510/2022

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** a(o) funcionária(o) ***ANA ROSA BERTELLI SALATHIEL,*** *Ajudante de Serviços Diversos,* usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 19/12/2022 a 18/01/2023, referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2018.

Santa Rita do Passa Quatro, 12 de dezembro de 2022.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
LUCIANO D AVILA PEREIRA
Diretor do Departamento de Administração

.....

PORTARIA Nº 511/2022

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** a(o) funcionária(o) ***EDUARDO AZADINHO RAMIA,*** *Procurador Jurídico,* usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 26/12/2022 a 09/01/2023, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 30/06/2019.

Santa Rita do Passa Quatro, 12 de dezembro de 2022.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
LUCIANO D AVILA PEREIRA
Diretor do Departamento de Administração

.....

PORTARIA Nº 512/2022

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** a(o) funcionária(o) ***ODAIR JOSE FERNANDO MION,*** *Motorista,* usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 30/01/2023 a 13/02/2023, referente ao período aquisitivo de 02/01/2014 a 01/01/2019.

Santa Rita do Passa Quatro, 12 de dezembro de 2022.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
LUCIANO D AVILA PEREIRA
Diretor do Departamento de Administração

.....

PORTARIA Nº 513/2022

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** a(o) funcionária(o) ***MARIA DO CARMO ROSA DE JESUS,*** *Merendeira,* usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 15/12/2022 a 29/12/2022, referente ao período aquisitivo de 26/01/2016 a 25/01/2021.

Santa Rita do Passa Quatro, 15 de dezembro de 2022.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
LUCIANO D AVILA PEREIRA
Diretor do Departamento de Administração

.....

PORTARIA Nº 514/2022

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** a(o) funcionária(o) ***WENILTON DOS SANTOS AMARAL,*** *Monitor de Educação Física,* usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 16/12/2022 a 30/12/2022, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2018.

Santa Rita do Passa Quatro, 15 de dezembro de 2022.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
LUCIANO D AVILA PEREIRA
Diretor do Departamento de Administração

.....

PORTARIA Nº 515/2022

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** a(o) funcionária(o) ***ALEXANDRE HENRIQUE PELEGRIN,*** *Operador da EBA,* usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 19/12/2022 a 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 04/12/2015 a 03/12/2020.

Santa Rita do Passa Quatro, 15 de dezembro de 2022.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
LUCIANO D AVILA PEREIRA
Diretor do Departamento de Administração

.....

PORTARIA Nº 516/2022

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** a(o) funcionária(o) ***ELIS REGINA SOARES DOS SANTOS PELEGRINI,*** *Oficial Administrativo,* usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 19/12/2022 a 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 20/03/2016 a 19/03/2021.

Santa Rita do Passa Quatro, 15 de dezembro de 2022.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
LUCIANO D AVILA PEREIRA
Diretor do Departamento de Administração

.....

PORTARIA Nº 519/2022

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** a(o) funcionária(o) ***ALCIDES SEBASTIAO DEMETRIO,*** *Ajudante de Serviços Diversos,* usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 20/12/2022 a 03/01/2023, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2021.

Santa Rita do Passa Quatro, 20 de dezembro de 2022.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
LUCIANO D AVILA PEREIRA
Diretor do Departamento de Administração

.....

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Nº. 014/2022

CERTIFICO, que o(a) Sr.(a) ***ANTONIO CARLOS MORAES DA SILVA,*** filho(a) do Sr. LIPONEIS MORAES DA SILVA e da Sra. LUZIA KALBAIZER M.DA SILVA, portador(a) do RG. 16.424.288 e do CPF 071.395.778-62, que o(a) mesmo(a) é funcionário(a) desta Municipalidade, contando com o tempo de contribuição abaixo descriminado:

Cargo/Função	Período de contagem	Registro	Regime de Trabalho
Agente Administrativo	01/11/1998 a 22/12/2022	545	Estatutário

CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

Exercício	Dias a Trabalhar	Faltas	Licença Médica	Licença Acidente	Licença sem Remuneração	Dias Trabalhados
1998	61					61
1999	365					365
2000	365					365
2001	365					365
2002	365					365
2003	365					365
2004	365					365
2005	365					365
2006	365					365
2007	365					365
2008	365					365
2009	365					365
2010	365					365
2011	365					365
2012	365					365
2013	365					365
2014	365					365
2015	365					365
2016	365					365
2017	365					365

2018	365					365
2019	365					365
2020	365					365
2021	365					365
2022	334					334
Total	**8.790**	**0**	**0**	**0**	**0**	**8.790**

Total de dias trabalhados: 8.790 (oito mil, setecentos e noventa) dias.

TC – INSS: 4.099 (quatro mil e noventa e nove) dias.
TS - Santa Rita Prev: 8.790 (oito mil, setecentos e noventa) dias.

Total Geral: 12.889 (doze mil, oitocentos e oitenta e nove) dias, convertidos em 35 (trinta e cinco) anos, 03 (três) meses e 24 (vinte e quatro) dias.

Nada mais a constar.
Santa Rita do Passa Quatro - São Paulo, 30 de novembro de 2022.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

ROGÉRIA DE SOUZA BORRER
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

O Presidente do CRCS - Conselho Municipal de Regulação e Controle Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro (SP), usando de suas atribuições, CONVOCA todos os membros (titulares e suplentes) do CRCS nomeados através dos Decretos nº 3.027/2021 e 3.116/2021, para participarem da 1ª Reunião Ordinária do CRCS de 2023, a ser realizada no dia 04 de janeiro de 2023, às 10:00 horas, que excepcionalmente este ano, será realizada de forma **virtual,** e que terá a seguinte pauta:

1) Abertura (Presidente);

2) Apresentação da Agência Reguladora ARES-PCJ;

3) Apresentação do Parecer Consolidado e da proposta de reajuste tarifário (ARES-PCJ);

4) Apreciação da proposta de reajuste do Parecer Consolidado (Membros);

5) Outros Assuntos.

Link de acesso será enviado a todos os membros e suplentes. Contamos com a presença e participação de todos.

Santa Rita do Passa Quatro, 28 de dezembro de 2022.

GERMANO QUAGLIO
Presidente do Conselho de Regulação e Controle Social

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
E-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Política de Investimentos		VERSÃO	APROVADO
Elaboração: Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho Deliberativo	1	29/11/2023



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 3
2 OBJETIVO 3
3 CATEGORIZAÇÃO DO RPPS 3
4 ESTRUTURA DE GESTÃO 4
4.1.1 GESTÃO PRÓPRIA 4
4.1.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO 4
4.1.3 CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS 4
4.1.4 GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS 5
5 APLICAÇÃO EM TÍTULOS PÚBLICOS 6
6 META DE RENTABILIDADE 6
7 CENÁRIO ECONÔMICO 7
EXPECTATIVAS DE MERCADO 10
8 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS 11
SEGMENTO DE RENDA FIXA 12
9 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS 12
SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR 12
9.1.1 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO 12
9.1.2 LIMITES GERAIS 13
9.1.3 DEMAIS ENQUADRAMENTOS 13
9.1.4 VEDAÇÕES 14
10 CONTROLE DE RISCO 14
10.1.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO 15
10.1.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO 15
10.1.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ 15
10.1.4 CRÉDITO CONSIGNADO 16
11 ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT 15
11.1 Equilíbrio Econômico e Financeiro 16
12 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA 16
13 CREDENCIAMENTO 16
13.1.1 PROCESSO DE EXECUÇÃO 17
13.1.2 VALIDADE 17
14 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS 17
METODOLOGIA 18
14.1.1 MARCAÇÕES 18
CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO 18
14.1.2 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS 18
14.1.3 FUNDOS DE INVESTIMENTOS 20
14.1.4 TÍTULOS PRIVADOS 20
14.1.5 Tipos de marcação 20
15 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES 20
16 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO 21
17 PLANO DE CONTINGÊNCIA 21
17.1.1 EXPOSIÇÃO A RISCO 21
17.1.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS 22
18 CONTROLES INTERNOS 22
19 DISPOSIÇÕES GERAIS 23

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

1 INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 (doravante denominada simplesmente "Portaria nº 1.467/2022"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício do 2023, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial[1].

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão contrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2 OBJETIVO

A Política de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles relativos às aplicações e gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do Regime, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida a partir o cálculo feito na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da carteira de investimentos, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos a tomada de decisão quanto as aplicações dos recursos, buscando a alocação dos seus recursos em Instituições Financeiras devidamente credenciadas.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada gestão e alocação dos seus recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

3 CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Segundo o disposto na Instrução CVM nº 554/2014 e Portaria nº 1.467/2022, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar **cumulativamente**:

a) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional em um dos níveis de aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social fica obrigado a comprovar as mesmas condições **cumulativas** descritas acima, tendo o item "a" a seguinte descrição: " Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e item "b" a seguinte descrição: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional Nível IV de adesão".

Caso o RPPS não cumpra os requisitos citados acima, este será classificado como Investidor Comum.

Para a identificação da Categorização do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, consideramos as seguintes informações:

ANÁLISE DO PERFIL	
Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	**164.496.784,00**
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	**NÃO IMPLANTADO PRÓ GESTÃO ATÉ O MOMENTO**
Vencimento da Certificação	**NÃO SOMOS CERTIFICADOS**

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, no momento da elaboração e aprovação desta Política de Investimentos, está classificado como **Investidor Comum**.

Na possível obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de investidor mudará automaticamente, não sendo o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO** prejudicado quanto à adaptação dos processos e procedimentos internos e de controle.

[1] Lei nº 9.717/1998, art. 1º – Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial (...).

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

SANTA RITA PREV

4 ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria nº 1.467/2022, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO** será **própria.**

4.1.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos ficará sob a gestão e responsabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO** e dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.
A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, através da Secretaria de Previdência Social, conforme exigido na Portaria nº 1.467/2022.
Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO** têm como uma das principais objetividades a continua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações.**
Entende-se por responsáveis pela gestão das aplicações e recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos investimentos.
A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre a gestão das aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nas políticas do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.
Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descriminados acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes.

4.1.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Os recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com esta Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.
Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos superiores de competência do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO.**
A estrutura definida através da Lei 034/2012 garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.
Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.
Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

4.1.3 CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria nº 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **orientação, recomendação e aconselhamento**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO.**
Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;

b) Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO;**

c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

c) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

e) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

f) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa.

h) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON;

i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional em atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuirem no mínimo as certificações CEA (Certificação Anbima de Especialistas em Investimento) e CGA (Certificação de Gestores Anbima) e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.
Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO.**

4.1.4 GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Conforme dispõe a Portaria nº 1.467/2022, o responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social, os membros que compõem os Conselhos de Administração / Deliberativo / Fiscal e os membros do Comitê de Investimentos deverão comprovar:

a) **Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma situação de inelegibilidade prevista no artigo 1º da LC nº 64/1990.**

b) Possuir certificação por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função.

c) Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e

d) Ter formação acadêmica em nível superior, preferentemente.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

A atribuição do responsável pelo RPPS ainda se estende à exigência de que a certificação deverá ser emitida em processo realizado por entidade certificadora reconhecida e os prazos deverão corresponder à:

a) Dos dirigentes da unidade gestora, 1 (um) ano, a contar da data da posse
b) Dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, 1 (um) ano, a contar da data da posse
c) Do responsável pela gestão das aplicações dos recursos dos RPPS e dos membros titulares do comitê de investimentos, previamente ao exercício de suas funções.

Caso haja a necessidade de substituição dos titulares dos cargos ou funções referidas acima, os sucessores deverão comprovar antes de decorrido 1 (um) ano de sua posse, o prazo para comprovação que ainda restava ao profissional substituído.
A partir de 1 (um) ano de sua posse e até o término de seu mandato originário, o dirigente sucessor ou o membro suplente que assumir como titular deverão possuir certificação para entrar em exercício na correspondente função.
Para mandatos de dirigentes ou membros dos conselhos deliberativos e fiscais inferiores a 4 (quatro) anos, o prazo é de 6 (seis) meses.
Todas as certificações terão validade máxima de 4 (quatro) anos e deverão ser obtidas mediante aprovação prévia em exames através de provas, ou por provas e títulos, ou adicionalmente por análise de experiência e, em caso de renovação, por programa de qualificação continuada.
As certificações e programas de qualificação continuada deverão ter os seus conteúdos alinhados aos requisitos técnicos necessários ao exercício da correspondente função.
Para fins de cumprimento no que dispõe o texto acima, a gestão do reconhecimento dos certificados e das entidades certificadoras, a ser efetuadas na forma definida pela SPREV, deverá contemplar entre outras as seguintes medidas:

a) Análise e decisão sobre os pedidos de reconhecimento das entidades certificadoras e dos correspondentes certificados ou programas de qualificação continuada;
b) Definição dos modelos dos processos de certificação ou programas de qualificação continuada e os conteúdos mínimos dos temas para cada tipo de certificação ou programa;
c) Definição dos critérios de qualificação técnica das entidades certificadoras;
d) Reconhecimento do processo de certificação e programa de qualificação continuada em que os requisitos técnicos necessários para o exercício da função sejam estabelecidos por modelo que considere sistema de atribuição de pontos por nível ou tipo de certificação;
e) Estabelecimento de critérios para implantação gradual e aperfeiçoamento dos processos de certificação e programas de qualificação continuada de que trata este artigo.
f) Estabelecimento de critérios para implantação gradual e aperfeiçoamento dos processos de certificação e programas de qualificação continuada de que trata este artigo.

O programa de qualificação continuada deverá exigir, como condição de aprovação, dentre outras atividades, produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação à distância e em eventos de capacitação e educação previdenciárias.
A SPREV contará com divulgação na página da Previdência Social na internet referente aos certificados e programas de qualificação continuada.
As certificações e programas de qualificação continuada poderão ser graduados em níveis básicos, intermediário e avançado, exigidos de forma proporcional ao porte, ao volume de recursos e às demais características dos RPPS, conforme o ISP-RPPS.

5 APLICAÇÃO EM TÍTULOS PÚBLICOS

Em caso de negociações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional, a unidade gestora deverá observar os parâmetros previstos na Portaria nº 1.467/2022, anexo VIII, Seção I.
A Portaria nº 1.467/2022, dispõe algumas vedações referente a aplicação dos recursos financeiros acumulados pelo RPPS em títulos, sendo essas vedações as seguintes:

a) Que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
b) Que não sejam registradas no SELIC; e
c) Que não sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6 META DE RENTABILIDADE

A Portaria nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**.
A taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.
Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro Estado de São Paulo

Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES **MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, conhecida como META DE RENTABILIDADE é de **IPCA + 5,12%**, admitindo o incremento de acrescentar 0,45% pelos 03 anos de obtenção de meta atuarial, conforme processo 028/2022.
O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO** no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa de desconto ou atuarial) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro atuarial para o plano de benefícios previdenciários.
Observada a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por período dentro do exercício vigente, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO** e pelo cenário macroeconômico e financeiro:

7 CENÁRIO ECONÔMICO

Internacional
De acordo com o Departamento do Trabalho, o Índice de Preços ao Consumidor (CPI) dos EUA avançou 0,1% em agosto em comparação com o mês anterior. Já o núcleo de inflação, que exclui os preços de energia e alimento, subiu 0,6% no mês e está acima do esperado. Como resultado, a inflação avançou 8,3% na comparação anual.
Na China, as exportações aumentaram 7,1% em agosto em comparação com o mesmo período de 2021, estando bem abaixo das expectativas que eram de 12,8%. Já as importações cresceram somente 0,3% no mês devido à baixa demanda doméstica. Com isso, o superávit comercial do país é de US$ 79,39 bilhões.
O índice de preços ao consumidor chinês (IPC) cresceu 2,5% em agosto em consequência da alta no preço dos alimentos, transportes e serviços.
Já o índice de preços ao produtor ficou em 2,3% no mês em relação ao mesmo período de 2021.
Na Zona Euro, a inflação ao consumidor (CPI) atingiu máxima histórica ao apresentar alta de 9,1% em agosto. Com isso, há aumento da pressão para que haja elevação da taxa de juros.
A Ucrânia anunciou contraofensiva no sul do país, a fim de recuperar as cidades ocupadas pela Rússia. Para isso, foram lançados foguetes em ocupações russas.
A China anunciou redução nas taxas de empréstimos de 1 e 5 anos, a fim de estimular a economia do país.
A Alemanha impôs uma pequena taxa sobre o gás natural, com o principal objetivo de conter a demanda e fortalecer as finanças de um setor que foi devastado pelo corte no fornecimento de gás russo.
Os EUA criaram cerca de 315 mil vagas de trabalho fora do setor agrícola em agosto, entretanto a taxa de desemprego cresceu para 3,7% no mês.
De acordo com os dados divulgados pelo Federal Reserve, a produção industrial recuou 0,2% em agosto, estando abaixo das projeções realizadas.
O Dow Jones recuou 4,06%, o S&P 500 caiu 4,24%, o Nasdaq desvalorizou 4,67%, o FTSE 100 (Londres) recuou 1,88% e Dax (Alemanha) caiu 4,83% no mês.
A Arábia Saudita informou que caso os preços do petróleo continuem a cair, reduzirá a produção do produto entre os países da Opep. Como isso, os preços do barril de petróleo sofreram elevação.

Nacional
O Ibovespa encerrou agosto com alta acumulada de 6,16%. Como resultado, o índice acumula alta de 4,48% no ano.
A alta foi reflexo dos dados de deflação em julho e da divulgação da ata do Copom, onde não houve comprometimento do Comitê em realizar novas elevações da taxa Selic em 2022.
Variação do Ibovespa em 2022

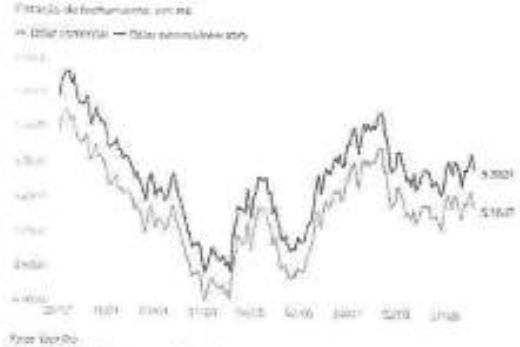


De acordo com o IBGE, o IPCA-15 (prévia da inflação) apresentou deflação em agosto de -0,73%, estando um pouco acima do esperado.
Segundo a FGV, o IGP-M caiu 0,70% em agosto influenciado pela redução do ICMS e dos preços na refinaria. Como resultado, o índice acumula alta de 7,63% no ano e alta de 8,59% em 12 meses.
Foi divulgado que a arrecadação federal de julho atingiu mais de R$ 202 bilhões, sendo o melhor resultado para o mês desde o início da série histórica, retratando a retomada do mercado de trabalho.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

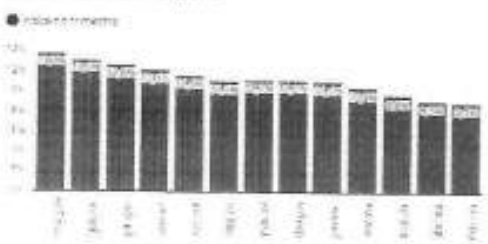
O ministro da Economia, Paulo Guedes, defendeu o fim do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), após dizer que tal recolhimento desestimula os investimentos em produtos, o que consequentemente contribui para a desindustrialização brasileira.
Houve redução de 1,6% na produção de petróleo em agosto ao compará-la com o mês anterior e redução de 2,9% em comparação com o mesmo mês de 2021.
Foi divulgado os resultados da produção industrial de julho, a qual apresentou queda de 0,4% em comparação com o mês anterior e está abaixo do esperado.
O Comitê de Política Monetária (Copom), elevou a taxa Selic em 0,5% na reunião realizada no início de agosto. Com isso, a taxa acumula 13,75% ao ano.
O dólar apresentou valorização em agosto, após encerrá-lo com alta de 0,51%. Entretanto, a moeda norte-americana possui queda de 6,71% frente ao real em 2022.

Variação do dólar em 2022



Atividade, Emprego e Renda
De acordo com o IBGE, a taxa de desemprego recuou para 9,1% no trimestre encerrado em julho, sendo o menor índice da série desde o trimestre encerrado em dezembro de 2015. Entretanto, a falta de emprego ainda atinge 9,9 milhões de pessoas, sendo o menor nível desde o trimestre encerrado em janeiro de 2016.

Evolução da taxa de desemprego no Brasil
Índice no trimestre



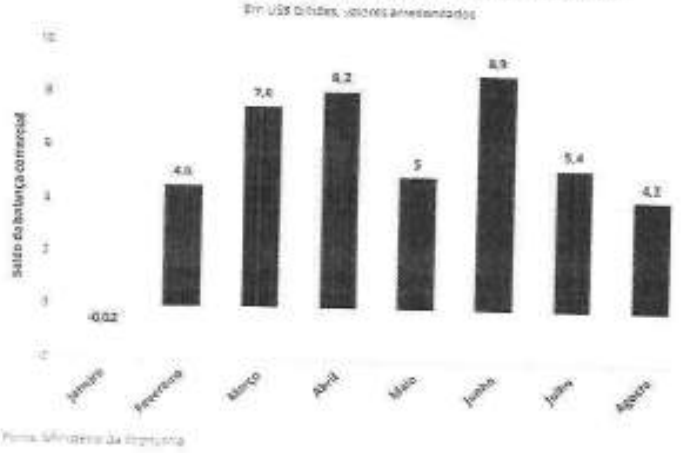
g1

A população ocupada foi de 98,7 milhões, o maior nível da série histórica que foi iniciada em 2012. Já o número de trabalhadores informais corresponde a 39,8% da população ocupada.
O rendimento médio real do trabalhador foi 2,9% maior do que o registrado no trimestre anterior, sendo o maior terceiro aumento seguido.

Setor Público
A Secretaria de Comércio Exterior do Ministério da Economia informou, a balança comercial brasileira registrou superávit de US$ 4,2 bilhões em agosto. Entretanto, o resultado é de queda se comparado com o mês anterior.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

Resultado da balança comercial em 2022, mês a mês



Em agosto, as exportações totalizaram US$ 30,840 bilhões e as importações, US$ 26,675 bilhões. No acumulado do ano, a balança comercial tem saldo positivo de US$ 44,1 bilhões.
Tanto as exportações, quanto as importações bateram recordes de valor no mês. Quanto as exportações, o resultado deve-se ao aumento dos embarques. Já a quantidade de produtos comprados subiu 14,9%, além do aumento dos preços.

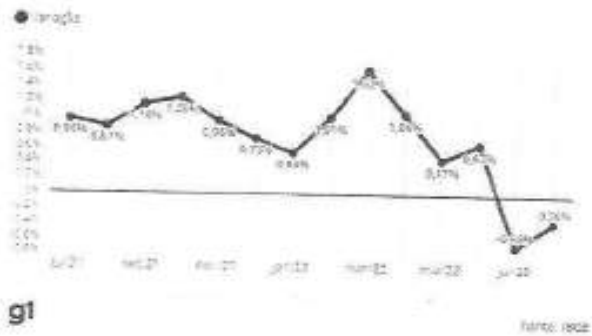
Inflação

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) caiu 0,36% em agosto na comparação com mês anterior, sendo a segunda deflação seguida e está em linha com o esperado pelo mercado. Com isso, o índice acumula alta de 4,39% no ano e alta de 8,73% em 12 meses.

A queda foi impulsionada pela redução nos preços dos combustíveis, após redução da cobrança do ICMS. Além disso, houve redução dos transportes (-3,37%) e do grupo de comunicação (-1,10%).

Por outro lado, o vestuário apresentou aumento (1,69%), saúde e cuidados pessoais também apresentaram variação positiva de 1,31%.

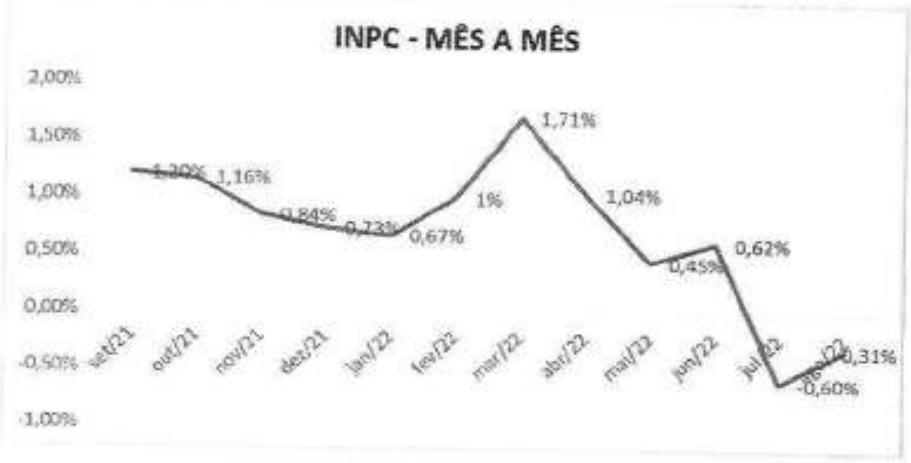
IPCA - Inflação oficial mês a mês
Variação (%) na comparação com o mês anterior



g1

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apresentou queda de 0,31% no mês, com destaque na redução de 3,24% no grupo de transportes. Como resultado, o índice acumula alta de 4,65% no ano e alta de 8,82% em 12 meses.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044



Conclusão

Conforme exposto acima, observamos que o mês de agosto foi positivo para o Brasil, tendo em vista que a bolsa de valores e o IPCA apresentaram resultados favoráveis. Com isso, notamos que as medidas implementadas pelo governo e Banco Central estão sendo efetivas.
Já o setor externo continuou apresentando volatilidade e incertezas para os próximos períodos, tendo em vista os resultados de queda de produção industrial e de queda das bolsas.
Os investidores continuam preocupados quanto aos resultados que mostram uma desaceleração do crescimento econômico global, ocasionado pela alta inflação e constantes elevações das taxas básicas de juros.

Perspectivas

As perspectivas de novas altas dos juros nos EUA fazem com que muitos investidores estrangeiros deixem o Brasil para que obtenham melhores rentabilidades no país norte-americano. Com isso, há uma maior probabilidade de que a cotação do dólar se eleve nos próximos períodos, além disso, há a indicação de que poderá ter uma recessão global.
As perspectivas são de que as principais economias continuem subindo as taxas básicas de juros para conter os avanços da inflação. Já o Brasil, a expectativa é de que o ciclo de alta da taxa esteja próximo do fim.
Para os últimos meses de 2022, o Brasil passará por grande volatilidade com as eleições presidenciais se aproximando.

EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2023	2024
IPCA (%)	5,00	3,47
IGP-M (%)	4,59	4,00
Taxa de Câmbio (R$/US$)	5,20	5,11
Meta Taxa Selic (%a.a.)	11,25	8,00
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	65,00	70,00
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	58,40	63,23
PIB (% do crescimento)	0,54	1,70
Balança comercial (US$ bilhões)	60,00	52,70

https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

8 **ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS**

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores.
A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2023

				Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2023			Estratégia de Alocação - para os próximos cinco exercícios	
Segmento	Tipo de Ativo	R$ Carteira Out de 2022	% carteira / out 2022	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Públicos de emissão do TN – Art. 7º, I, "a"	R$ 9.323.345,63	5,67%	2,00%	6,00%	20,00%	2,00%	20,00%
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	R$ 44.946.518,78	27,32%	15,00%	35,00%	80,00%	15,00%	80,00%
	ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I "c"	R$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	R$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "a"	R$ 71.769.489,43	43,63%	25,00%	35,00%	60,00%	25,00%	60,00%
	ETF - Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "b"	R$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Renda Fixa de emissão bancária - Art. 7º, IV	R$ -	0,00%	0,00%	1,00%	20,00%	0,00%	20,00%
	FI em Direitos Creditórios - Júnior - Art. 7º, V, Alínea "a"	R$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, V, Alínea "b"	R$ 1.894.770,88	1,15%	0,00%	1,00%	5,00%	0,00%	5,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, V, Alínea "c"		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**R$ 127.834.124,72**	**77,77%**	**42,00%**	**78,00%**	**185,00%**	**42,00%**	**185,00%**
Renda Variável e Estrut.	FI de Ações - Art. 8º, I	R$ 12.910.292,98	7,85%	3,00%	9,00%	25,00%	3,00%	25,00%
	ETF - Índice de Ações - Art. 8º, II	R$ 2.716.661,27	1,65%	0,00%	1,50%	20,00%	0,00%	20,00%
	FI Multimercado - Art. 10º, I	R$ 15.502.483,79	9,42%	5,00%	9,00%	10,00%	5,00%	10,00%
	FI em Participações - 10º, II	R$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso - Art. 10º, III.	R$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Imobiliário - Art. 11º	R$ 693.000,00	0,42%	0,00%	0,50%	1,00%	0,00%	1,00%
	Limite de Renda Variável e Estruturado	**R$ 31.822.438,04**	**19,34%**	**8,00%**	**20,00%**	**56,00%**	**8,00%**	**56,00%**
Invest. No Exterior	FI de Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	R$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Constituídos no Brasil - Investimentos no Exterior - Art. 9º, II	R$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações BDR Nível I - - Art. 9º, III	R$ 4.740.221,24	2,88%	0,00%	2,00%	10,00%	0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**R$ 4.740.221,24**	**2,88%**	**0,00%**	**2,00%**	**10,00%**	**0,00%**	**10,00%**
Consignado	Empréstimo Consignado - Art. 12	R$ -	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%
	Total da Carteira de Investimentos	**R$ 164.496.784,00**	**99,99%**	**50,00%**	**100,00%**	**256,00%**	**50,00%**	**256,00%**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro Estado de São Paulo

Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

SANTA RITA PREV

Disponibilidades Disponibilidades Financeiras - Art. 20

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO** considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através das reservas técnicas atuariais e as reservas matemáticas projetadas pelo cálculo atuarial, o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira de investimentos. Foram observados também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras.
Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos no segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO** propõe-se adotar o **limite de máximo de 92% dos investimentos.**
A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
A comercialização dos Títulos Públicos e demais Ativos Financeiros, deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas.
Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria n° 1.467, de 02 de junho de 2022 sendo elas:

a) Seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

b) Sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) Seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) Sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

9 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Em relação aos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Neste sentido, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 30% da totalidade dos recursos.**
São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso".

SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Neste sentido, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 10% da totalidade dos recursos.**
Deverão ser considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

9.1.1 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Para o segmento de empréstimos a segurados em atividade, aposentados e pensionistas, na modalidade consignados, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal de 5% da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Devido à complexidade na construção e adoção de parâmetros específicos de governança para o processo de implantação da modalidade, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO** propõe adotar, neste momento, como **limite o percentual de 5% da totalidade dos recursos.**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados buscaram compatibilidade com o perfil das obrigações do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
No processo de implantação da modalidade, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO** prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Carteira de empréstimo consignado

Montante em aplicação (R$):	5% do PL
Prestações (R$):	30% da Folha
Prazo:	96 meses (igual INSS)

O procedimento será realizado por meio de um software com o objetivo de interligar o sistema de gestão do folhas de pagamento de seus servidores e eventuais aposentados e pensionistas, operacionalizando os empréstimos concedidos.

9.1.2 LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO** limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.
A exposição do total das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão em 15% (quinze por cento)**. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão à 5% (cinco por cento)**.
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO** em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.
Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

9.1.3 DEMAIS ENQUADRAMENTOS

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO** considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n° 4.963/2021, destacando especificamente:

a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO** não efetue novos aportes;

c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**;

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO;**

e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e

g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO** até seu respectivo resgate ou vencimento.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO** prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

9.1.4 VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

- Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e
- Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.

10 CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância do RPPS a esses riscos mencionados, conforme exposto no Art. 101, da Portaria 1.467/22.
As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

10.1.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO** adota o **VaR - *Value-at-Risk*** para controle do risco do mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

- ✓ Modelo paramétrico;
- ✓ Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- ✓ Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- ✓ Segmento de Renda Fixa: **1,99%** do valor alocado neste segmento;
- ✓ Segmento de Renda Variável e Estruturados: **14,04%** do valor alocado neste segmento e
- ✓ Segmento de Investimento no Exterior **21,71%** do valor alocado nesse segmento

Como instrumento adicional de controle, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO** deverá monitorar a rentabilidade do fundo de investimento em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos, que decidirá pela manutenção, ou não, dos investimentos.

10.1.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADOREA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das instituições financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros integrantes da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

10.1.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de atestado de compatibilidade que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.
Entende-se como atestado de compatibilidade que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos, o estudo de ALM – Asset Liability Management.
ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT
As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.
Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO** devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do Regime. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**.
Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO** buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM – Asset Liability Management.
O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO** a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.
O estudo de ALM – Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a dois semestres.
Sua obrigatoriedade encontra-se prevista na Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 6º, § 1º; e art. 102º alínea "c" da Portaria nº 1.467/2022.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

10.1.4 CRÉDITO CONSIGNADO

Para cobertura aos riscos diante do processo de concessão e gestão dos créditos relativos aos empréstimos consignados, a unidade gestora vai adotar os seguintes critérios seguindo os parâmetros da Portaria 1.467/22 Anexo VIII, Seção III, Art. 13:

a) Constituição de fundos garantidores e/ou oscilação de riscos;
b) E/ou Contratação de seguros regulamentados pelo Conselho Nacional de Seguros Privados CNSP e autorizados Superintendência de Seguros Privados pela Susep.

11.1 Equilíbrio Econômico e Financeiro

Em atendimento ao Artigo 64 §1º e §2º da Portaria 1.467/2022, o RPPS adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e/ou segregação de massa, além da adequação do plano de custeio sobre a capacidade orçamentaria e financeira.
Para isso será implementado um estudo para avaliar o equilíbrio econômico e financeiro (conforme exposto no Anexo VI da Portaria 1.467/22).
Ademais o RPPS terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal, visando honrar com as obrigações presentes e futuras do RPPS.

11 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos através dos atos normativos vigentes.
A vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais da comunicação.
Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

12 CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.
Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.
Considerando todas as exigências, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os **requisitos mínimos** de credenciamento, inclusive:

a) atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

b) observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro

c) análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores

d) experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

e) análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.
A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em um Termo de Credenciamento, este que deverá observar os seguintes requisitos:

a) Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;
b) Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.
c) Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

12.1.1 PROCESSO DE EXECUÇÃO

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, no âmbito de controla, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198/2004 e nº 4.557/2017, respectivamente. As demais instituições que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciados normalmente, entretanto para tal instituição estar apta ao aporte do RPPS deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a Política de Investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

12.1.2 VALIDADE

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

13 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Conforme dispõe o artigo 143 da Portaria 1.467/2022, deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro de valores da carteira de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, tendo como base metodologias, critérios e fontes de referência para a precificação dos ativos como são estabelecidos na política de investimentos, conforme as normas da CVM, Banco do Brasil e, também, pelos parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.

Além disso, conforme disposto no art. 145 da Portaria 1.467/2022, os ativos financeiros que integrarem a carteira do RPPS poderão ser classificados da seguinte forma:

a) Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

b) Mantidas até o vencimento.

Caso seja realizada uma reclassificação dos ativos da categoria e mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, como explica a Portaria 1.467/2022 no anexo VIII.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria nº1.467, de 02 de junho de 2022 já descritos anteriormente.

METODOLOGIA

13.1.1 MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço do mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.
O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

13.1.2 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.
Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

13.1.2.1 Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{atual} * Qt_{título}$$

Onde:

Vm = valor de mercado
PU_{atual} = preço unitário atual
$Qt_{título}$ = quantidade de títulos em posso do regime

13.1.2.2 Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA – NTN-B

O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.
É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.
O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * \left(1 + IPCA_{projetado}\right)^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado
$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra
$IPCA_{projetado}$ = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC – LFT

O Tesouro SELIC – LFT possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.
O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * \left(1 + SELIC_{meta}\right)^{1/252}$$

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado
$VNA_{\text{data de compra}}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra
$SELIC_{\text{mensal}}$ = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado – LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.
A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} - 1\right] * 100$$

Onde:

$Taxa\ Efetiva\ no\ Período$ = Taxa negociada no momento da compra
$Valor\ de\ Venda$ = Valor de negociação do Título Público na data final
$Valor\ de\ Compra$ = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[\left(\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra}\right)^{\frac{252}{dias\ úteis\ no\ período}} - 1\right] * 100$$

Onde:

$Taxa\ Efetiva\ no\ Período$ = Taxa negociada no momento da compra
$Valor\ de\ Venda$ = Valor de negociação do Título Público na data final
$Valor\ de\ Compra$ = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.
A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$Preço = \sum_{i=1}^{n} 1.000 * \left[\frac{(1,10)^{\frac{1}{2}} - 1}{(1+TIR)^{\frac{DUn}{252}}}\right] + 1.000 * \left[\frac{1}{(1+TIR)^{\frac{DUn}{252}}}\right]$$

Em que *DUn* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés do IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.
O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{\text{data de compra}} * \left(1 + IGPM_{\text{projetado}}\right)^{N1/N2}$$

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.
Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:
(i) identificação da cotação:

$$Cotação = \frac{100}{(1+Taxa)^{\frac{DU}{252}}}$$

Onde:

$Cotação$ = é o valor unitário apresentado em um dia
$Taxa$ = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

$$Preço = VNA * \left[\frac{Cotação}{100}\right]$$

Onde:

$Preço$ = valor unitário do Título Público Federal
VNA = Valor Nominal Atualizado
$Cotação$ = é o valor unitário apresentado em um dia

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

13.1.3 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + S_{anterior}) * Rend_{fundo}$$

Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
$S_{anterior}$: saldo inicial do investimento
$Rend_{fundo}$: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)
Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} * Qt_{cotas}$$

Onde:
V_{atual} : valor atual do investimento
V_{cota} : valor da cota no dia
Qt_{cotas} : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento
Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker*; esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do B3, caso contrário será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

13.1.4 TÍTULOS PRIVADOS

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.
As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.
Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.
Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.
Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

13.1.5 Tipos de marcação

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS podem ser classificados como disponíveis para negociação futura ou para venda imediata, ou mantidos até o vencimento, conforme Art. 145 da Portaria 1.467/22.
Sendo assim a predificação para tais investimentos poderão ser definidas da seguinte forma:

a) Títulos Públicos: marcação a mercado ou marcação na curva quando o RPPS optar por manter aplicação até o vencimento.
b) Fundos de Investimento: marcação a mercado ou marcação patrimonial para fundos cujo objetivo é a manutenção a longo prazo e/ou até o final do prazo de encerramento.
c) Títulos Privados: marcação a mercado ou marcação na curva para ativos com carência que o RPPS mantenha até o vencimento.

14 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);

d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

e) Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

15 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.
Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.
O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.
O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.
Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

a) Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;

b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022.

c) Relatório Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022.

d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

e) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e

f) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

16 PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.
Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

16.1.1 EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.
O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório;	Curto, Médio e Longo Prazo

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

	b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	
2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 – Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 – Movimentações financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis	Curto, Médio e Longo Prazo

16.1.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

17 CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.
O acompanhamento mensal do desempanho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.
Com base nas determinações da Portaria nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo DECRETO 2353/2012, posteriores alterações, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.
Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.
Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;

b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;

c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**;

d) monitorar o grau de risco dos investimentos;

e) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;

g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;

h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;

i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;

j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;

k) garantir que a Alocação Estratégica estejа em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro o

l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**.
Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Secretaria da Previdência e Trabalho, Secretaria de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Administrativo e Fiscal, e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2023.
Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.
Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas e à Portaria nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.
É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução, cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

RG 29.855.534-7
RG. 23.220.684-3
RG: 30.815.276-1
RG 8.633.530
RG: 18744036-0
RG 40.777.565-1
RG 15927.390-0
18-894824.7